



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



(77) 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE
- CONTRATO Nº 004-2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº.005/20-PE
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/20-PE - CONTRATO Nº 004/20-PE - CONTRATADO: BRASIL ASFALTOS LTDA

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20-PE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/20-PE - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/20-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão Eletrônico 005/2020** efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II – ADJUDICAR o objeto do certame PREGÃO Nº. 005/2020 ELETRONICO, constitui o objeto da presente licitação a aquisição de emulsão asfáltica a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ao licitante: BRASIL ASFALTOS LTDA, CNPJ 12.447.077/0001-93, estabelecida na Rodovia BA 522 KM 01 – Distrito Industrial – Candeias Ba, CEP 43.813-300.

Tendo sido deserto o lote 2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme edital 2.1.4 - Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Assim, tendo a empresa ofertado interesse e mantido os mesmos preços, adjudica-se também o LOTE 1 e 2 a BRASIL ASFALTOS LTDA no valor total de R\$ 544.701,47 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

EMULSÃO ASFÁTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	65	TON	R\$ 2.138,95	R\$ 139.031,75
2	Emulsão Asfáltica RR2C	167	TON	R\$ 2.429,16	R\$ 405.669,72
TOTAL GERAL R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).					

III – DETERMINAR a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 03 de Julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CONTRATO n.º 004-2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.005/20-PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Avenida Santana, n.º 670, 1.º andar, Centro, Caetitê/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, **JUSCELIO ALVES FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a BRASIL ASFALTOS LTDA, CNPJ 12.447.077/0001-93, estabelecida na Rodovia BA 522 KM 01 – Distrito Industrial – Candeias Ba, CEP 43.813-300, através de seu procurador, **José Roberto Barreiro Oubinha**, CPF 394.525.145-15 e CNH 03102547326, expedida pelo detran/ba, brasileiro, solteiro, assessor comercial, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.005/20PP**, pelo Consórcio Público em 03/07/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N.º. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica, incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/20-PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará por cento e vinte dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o produto descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento do Consórcio Público Solicitante.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/20PP, da qual resultou o presente Contrato.

II- do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) /produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1.ª. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.ª. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/20-PE, conforme planilha abaixo:

EMULSÃO ASFÁTICA					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	65	TON	R\$ 2.138,95	R\$ 139.031,75
2	Emulsão Asfáltica RR2C	167	TON	R\$ 2.429,16	R\$ 405.669,72
TOTAL GERAL R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).					
Obs.:					
Quantidade Mínima de entrega: 15 ton					
Os valores devem incluir o transporte e a entrega da emulsão asfáltica.					
A Entrega ocorrerá nas seguintes cidades: Ibiassucê, Palmas de Monte Alto e Lagoa Real – Bahia					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02.





CDS – ALTO SERTÃO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/20-PE.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 06 de Julho de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CONTRATANTE

BRASIL ASFALTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/20-PE
CONTRATO Nº 004/20-PE

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica , incluso transporte e entrega, a fim de atender as atividades de Infraestrutura desenvolvidas por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo 1.008 – ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 544.701,47 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).
Vigência do contrato:	120 dias. (sendo passível prorrogação).
Data do contrato:	CAETITÉ-BA, 06 DE JULHO DE 2020.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	BRASIL ASFALTOS LTDA





ERRATA

Nº Edição	Ano	Data da Publicação	Resumo	Onde lê-se	Leia-se
591	VII	02/07/2020	<p>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20-PE</p> <p>CONTRATO 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/20-PE –</p> <p>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</p>	<p>HOMOLOGAR parcialmente o resultado classificatório do certame da licitação Pregão Presencial 001/2020</p>	<p>HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação Pregão 004/2020</p>





DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/20-PE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão 004/2020** efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal N.º. 10.520/2002, Lei Complementar N.º. 123/2006 e suas alterações;

II – ADJUDICAR o objeto do certame contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de n.º 007-CT 076/2017 SEINFRA, ao licitante:

LOTE AMPLA CONCORRENCIA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 158.782,28 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Tendo sido deserto o lote EXCLUSIVO PARA ME E EPP, LOTE 1, conforme edital 2.1.4 - Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Assim, tendo a empresa ofertado interesse e mantido os mesmos preços, adjudica-se também o LOTE 1 a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 52.927,43 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

III – DETERMINAR a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita.

Valor Estimado Total (lote 1 e 2) = R\$ 211.730,88

Desconto: 0,01%

Valor Total: R\$ 211.709,71.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 22 de Junho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão

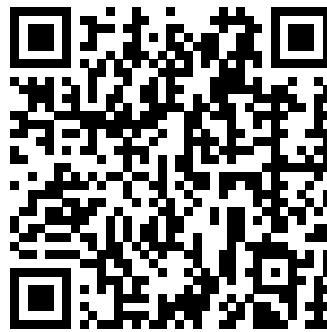


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D87F-DDB5-2295-0BE2-6B37> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D87F-DDB5-2295-0BE2-6B37



Hash do Documento

9b4957f4625378356f9d9c142f26ff31aafaf328d9077a32e083ffee4e3a338c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2020 17:08 UTC-03:00